



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**58.472.417 FRANCISCO HOSRAN
MICHAEL RODRIGUES DUTRA**

PREGÃO ELETRÔNICO - PE006/2026-SEDUC



PEDIDO FORMAL DE ESCLARECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitação, Ref.: Pedido de Esclarecimento – Edital nº PE006/2026-SEDUC/2026 Id contratação PNCP: 07982036000167-1-000033/2026 Prezados(as), Solicita-se, respeitosamente, esclarecimentos acerca das condições de execução do objeto licitado, especialmente no que se refere à logística de entrega dos produtos. Após análise do edital e de seus anexos, verificou-se que são mencionadas diversas rotas destinadas ao atendimento de escolas situadas em zonas rurais. Contudo, não foi possível identificar de forma objetiva: 1. Se as entregas deverão ocorrer em todas as unidades escolares listadas ou apenas conforme demanda; 2. A periodicidade mínima de fornecimento (diária, semanal ou sob solicitação); 3. A previsão de quantitativos mínimos por ponto de entrega; 4. A existência de roteirização definida pela Administração ou se esta ficará a cargo do fornecedor; 5. A possibilidade de consolidação de pedidos por região para viabilizar economicamente o transporte. A ausência dessas informações impacta diretamente a formação de preços e a viabilidade operacional das propostas, considerando que a dispersão geográfica das unidades pode gerar deslocamentos extensos para atendimento de demandas pontuais, com baixo volume por localidade, o que compromete o equilíbrio econômico da contratação. Dessa forma, visando garantir a adequada formulação de propostas e a ampla competitividade do certame, solicita-se que sejam prestados os esclarecimentos acima, bem como quaisquer orientações adicionais sobre a logística de distribuição, planejamento de rotas e frequência de fornecimento. Ressalta-se que tais informações são essenciais para estimativa de custos operacionais, dimensionamento de frota, planejamento de produção e definição do modelo logístico mais eficiente para atendimento do contrato. Termos em que, pede-se esclarecimento.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Pregão Eletrônico nº PE006/2026-SEDUC/2026

Em atenção ao Pedido Formal de Esclarecimento apresentado, esta Comissão de Licitação, com fundamento nas disposições do Edital, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), e após consulta a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, presta os seguintes esclarecimentos:

1. “Se as entregas deverão ocorrer em todas as unidades escolares listadas ou apenas conforme demanda”

O fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das unidades escolares da rede municipal, incluindo aquelas situadas na zona urbana e rural.

Dessa forma:

- As entregas deverão ocorrer nas unidades escolares indicadas pela Administração;
- O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria de Educação, observando-se o planejamento de distribuição e o cronograma previamente estabelecido;
- Não se trata de entrega eventual ou facultativa por escolha do fornecedor, mas sim conforme programação administrativa.

2. “A periodicidade mínima de fornecimento (diária, semanal ou sob solicitação)”

As entregas serão de forma parcelada, conforme demanda da Administração.

Assim:

- A periodicidade não é fixa (diária ou semanal obrigatória);
- O fornecimento ocorrerá conforme cronograma a ser definido pela Secretaria;
- A contratada deverá manter capacidade operacional para atendimento contínuo durante a vigência contratual.

A forma parcelada visa assegurar abastecimento regular da merenda escolar, sem obrigatoriedade de entregas diárias em todas as unidades.

3. “A previsão de quantitativos mínimos por ponto de entrega”

O Estudo Técnico Preliminar apresenta os quantitativos estimados globais para atendimento da demanda anual.

Entretanto:

- Não há fixação de quantitativo mínimo por unidade escolar individual;
- A distribuição dos volumes ocorrerá conforme o número de alunos, cardápio e planejamento da Secretaria;
- Os quantitativos estimados constantes nos anexos servem como base para formulação da proposta.

Cabe destacar que, conforme regra geral das contratações públicas, os quantitativos estimados não geram direito adquirido a volume mínimo por ponto de entrega, mas orientam a formação de preços.

4. “A existência de roteirização definida pela Administração ou se esta ficará a cargo do fornecedor”

A logística operacional é de responsabilidade da contratada, devendo esta garantir que os produtos sejam entregues nas condições, prazos e locais indicados pela Administração.

Assim:

- A definição de rotas operacionais compete ao fornecedor;
- A Administração indicará os locais de entrega;

2

- A contratada deverá estruturar frota e logística compatíveis com a dispersão geográfica das unidades escolares, inclusive zona rural.

Não há roteirização previamente imposta pela Administração, cabendo ao licitante considerar a realidade territorial do Município na formação de seus custos.

5. “A possibilidade de consolidação de pedidos por região para viabilizar economicamente o transporte”

A forma de distribuição seguirá o planejamento da Secretaria de Educação, observando critérios pedagógicos, nutricionais e operacionais.

Entretanto:

- A Administração poderá organizar cronogramas por polos ou regiões, quando operacionalmente viável;
- A consolidação logística não elimina a obrigação de atendimento individualizado às unidades escolares indicadas;
- A contratada deverá estar apta a realizar entregas fracionadas conforme demanda administrativa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esclarece-se que:

1. As entregas ocorrerão nas unidades escolares indicadas pela Administração;
2. O fornecimento será parcelado, conforme demanda e cronograma administrativo;
3. Não há quantitativo mínimo fixado por ponto de entrega;
4. A roteirização é de responsabilidade da contratada;
5. A consolidação regional poderá ocorrer a critério da Administração, sem afastar a obrigação de atendimento às unidades indicadas.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que a estimativa de preços considerou a realidade local, incluindo aspectos logísticos e a dispersão geográfica das unidades escolares.

Portanto:

- Compete ao licitante incluir em sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual;
- A dispersão geográfica das unidades escolares integra o risco ordinário do contrato;
- A proposta deverá contemplar transporte, armazenamento, distribuição e demais encargos necessários.

Reitera-se que as informações constantes no Edital, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência são suficientes para a adequada formulação das propostas, não havendo omissão capaz de comprometer a competitividade do certame.

Crateús-CE, em 20 de janeiro de 2026.



Jose Edvaldir Lopes Marques
Agente De Contratação